



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 26/2025**

## **DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de pessoal para atender à crescente demanda administrativa e operacional do setor de limpeza pública no Distrito de Tanques;

**CONSIDERANDO** que o Distrito de Tanques tem praticamente a mesma quantidade de habitantes e residências que a sede do município;

**CONSIDERANDO** que novas ruas foram recentemente pavimentadas e que essa expansão na infraestrutura do Distrito de Tanques resulta no aumento da demanda por serviços de limpeza, sendo necessário reformular o quadro de servidores da limpeza pública, auxiliares de serviços gerais e outros que se fizerem necessário, a fim de atender as necessidades da Administração;

**CONSIDERANDO** que a transferência do servidor Francisco Edilson Silva de Almeida contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, tendo em vista que a escolha de seu nome se dá levando em consideração idade e tempo de serviço no cargo;

**CONSIDERANDO** que a presente portaria apresenta a devida motivação do ato, ao justificar a remoção do servidor;

**CONSIDERANDO** que a gestão municipal tem de buscar meios para satisfazer a necessidade do serviço público, prezando pelo interesse público, em razão da discricionariedade administrativa, cabendo ao gestor decidir onde deve lotar os servidores, de acordo com a demanda;



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos deste município possuem portarias de lotação de caráter genérico e não detêm direito à inamovibilidade, sendo facultado à administração, conforme a legislação municipal, proceder à remoção e realocação desses servidores com base nos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Memorando / GAPRE II – Tanques - Nº 01 / 2025, aponta a necessidade de servidores para a limpeza pública do Distrito de Tanques, Poço Dantas-PB;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza da garantia constitucional da inamovibilidade, podendo ser livremente movimentado no interesse do serviço, à luz de critérios de conveniência e oportunidade e que no presente caso, a administração teve o cuidado de verificar as condições e atribuições de todos os servidores da limpeza pública do município, concluindo que todos os demais profissionais de limpeza pública do município já estão com atribuições no limite e estabelecidos em suas respectivas localidades;

**CONSIDERANDO** que a presente remoção se dar para uma lotação específica dentro da lotação genérica, mantendo-se o mesmo cargo, as mesmas atribuições, a mesma quantidade de horas de trabalho e as mesmas vantagens já percebidas pelo servidor

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor Francisco Edilson Silva de Almeida, lotado no cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana / Varrição, **REMOVIDO** para o Distrito de Tanques, com as mesmas atribuições do cargo.

**Art. 2º** A remoção ocorrerá sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, devendo o servidor apresentar-se à nova lotação, especificamente no Gabinete II do Distrito de Tanques, no prazo de 24 horas após o recebimento desta portaria.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS** | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Dantas-PB, em 06 de janeiro de 2025.

  
**Itamar Moreira Fernandes**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS  
DIÁRIO DO POVO  
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do quadro de pessoal para atender à crescente demanda administrativa e operacional do setor de limpeza pública no Distrito de Tanques;

**CONSIDERANDO** que o Distrito de Tanques tem praticamente a mesma quantidade de habitantes e residências que a sede do município;

**CONSIDERANDO** que novas ruas foram recentemente pavimentadas e que essa expansão na infraestrutura do Distrito de Tanques resulta no aumento da demanda por serviços de limpeza, sendo necessário reformular o quadro de servidores da limpeza pública, auxiliares de serviços gerais e outros que se fizerem necessário, a fim de atender as necessidades da Administração;

**CONSIDERANDO** que a transferência do servidor Francisco Edilson Silva de Almeida contribuirá para a melhoria dos serviços públicos, tendo em vista que a escolha de seu nome se dá levando em consideração idade e tempo de serviço no cargo;

**CONSIDERANDO** que a presente portaria apresenta a devida motivação do ato, ao justificar a remoção do servidor;

**CONSIDERANDO** que a gestão municipal tem de buscar meios para satisfazer a necessidade do serviço público, prezando pelo interesse público, em razão da discricionariedade administrativa, cabendo ao gestor decidir onde deve lotar os servidores, de acordo com a demanda;



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Dantas-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Itamar Moreira Fernandes  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos deste município possuem portarias de lotação de caráter genérico e não detêm direito à inamovibilidade, sendo facultado à administração, conforme a legislação municipal, proceder à remoção e realocação desses servidores com base nos critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o Memorando / GAPRE II – Tanques - Nº 01 / 2025, aponta a necessidade de servidores para a limpeza pública do Distrito de Tanques, Poço Dantas-PB;

**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza da garantia constitucional da inamovibilidade, podendo ser livremente movimentado no interesse do serviço, à luz de critérios de conveniência e oportunidade e que no presente caso, a administração teve o cuidado de verificar as condições e atribuições de todos os servidores da limpeza pública do município, concluindo que todos os demais profissionais de limpeza pública do município já estão com atribuições no limite e estabelecidos em suas respectivas localidades;

**CONSIDERANDO** que a presente remoção se dar para uma lotação específica dentro da lotação genérica, mantendo-se o mesmo cargo, as mesmas atribuições, a mesma quantidade de horas de trabalho e as mesmas vantagens já percebidas pelo servidor

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor Francisco Edilson Silva de Almeida, lotado no cargo efetivo de Agente de Limpeza Urbana / Varrição, **REMOVIDO** para o Distrito de Tanques, com as mesmas atribuições do cargo.

**Art. 2º** A remoção ocorrerá sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais, devendo o servidor apresentar-se à nova lotação, especificamente no Gabinete II do Distrito de Tanques, no prazo de 24 horas após o recebimento desta portaria.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000  
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br  
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br